Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 26 de maio de 2021 às 18:29, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3068093: PORTARIA Nº 22, DE 26 DE MAIO DE 2021

ENTIDADE

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3068093

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

Ciga | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

PORTARIA N.º 22, DE 26 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre progressão salarial por merecimento de empregados públicos do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.

Considerando que o Estatuto do CIGA prevê progressões salariais, por merecimento ou por antiguidade, consistentes na progressividade de níveis salariais, com o avanço de um ou mais níveis dentro de uma mesma classe de emprego para o qual o empregado público foi contratado, e em conformidade com as Tabelas de Referências Salariais estabelecidas por seu Anexo II (artigos 72, 73 e 74, todos do Estatuto do CIGA);

Considerando que a progressão por merecimento será concedida a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício do emprego, contados da data de admissão, e intercalada, anualmente, com a progressão por antiguidade, podendo alcançar as seguintes progressões: 02 (dois) níveis de referências salariais, imediatamente superiores ao anteriormente fixado, ao empregado que apresentar coeficiente de desempenho superior a 90% (noventa por cento) nas duas últimas avaliações anuais de desempenho; 01 (um) nível de referência salarial imediatamente superior ao anteriormente fixado ao empregado que apresentar coeficiente de desempenho superior a 80% (oitenta por cento) na última avaliação anual de desempenho; não sendo concedida progressão por merecimento ao empregado público que auferiu coeficiente de desempenho inferior a 80% (oitenta por cento) nos últimos 12 (doze) meses (artigo 73 do Estatuto);

Considerando que em consulta à Diretoria de Pessoal do Tribunal de Contas de Santa Catarina -TCE/SC foi mencionado o seguinte: "(...) no esteio da Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME, compreende-se que as progressões e promoções não estão abrangidas pelas vedações da LC nº 173/2020, quando tratam de formas de desenvolvimento nas diversas carreiras, pois entende-se que a lei preservou o direito do servidor de evoluir na carreira.";

Considerando que na Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME consta: "Ao analisar conjuntamente o disposto no inciso I e no inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 2020, entende-se que as progressões e promoções, por exemplo, não se enquadram na vedação apresentada em tais dispositivos, uma vez que tratam-se de formas de desenvolvimento nas diversas carreiras amparadas em leis anteriores e que são concedidas a partir de critérios estabelecidos em regulamentos específicos que envolvem, além do transcurso de tempo, resultado satisfatório em processo de avaliação de desempenho e em obtenção de títulos acadêmicos. Conclui-se, portanto, que para essa situação, tal vedação não se aplica."

Considerando que as progressões salariais são concedidas por ato do Diretor Executivo, após analisados os requisitos fixados pelos Estatutos do CIGA para sua concessão, consoante dispõe os artigos 73, §5.º, e 74, §3.º, ambos de seu Estatuto.

Considerando que a Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIGA, a quem compete promover a execução das atividades e gestão do Consórcio, consoante disposto nos artigos 25 e 26 do Contrato de Consórcio Público do CIGA, bem como nos artigos 16 e 36 de seu Estatuto;

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder progressão salarial por merecimento, à razão de 02 (dois) níveis de referências salariais, imediatamente superiores aos anteriormente fixados, aos empregados públicos do CIGA: Sr. Adriano Rogowski dos Santos, matrícula n.º 21 e Sr. Francis Vagner dos Anjos Fontoura, matrícula n.º 29, de acordo com os coeficientes de desempenho alcançados nas duas últimas avaliações anuais de desempenho, conforme tabela abaixo:

Empregado Público	Coeficiente de Desempenho Exercício 2019	Coeficiente de Desempenho Exercício 2020	Referência Salarial Atual	Nova Referência Salarial	Data de Referência
Adriano Rogowski dos Santos	98,67%	93,33%	Classe 3 – Pleno 5	Classe 3 – Sênior 1	02/05/2021
Francis Vagner dos Anjos Fontoura	94,20%	95,00%	Classe 5 – Júnior 2	Classe 5 – Júnior 4	02/05/2021

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor nesta data devendo ser publicada no órgão oficial como condição indispensável à sua eficácia, nos termos dos artigos 50 e 51 do Contrato de Consórcio Público e do artigo 37 do Estatuto, ambos do CIGA.

Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 26 de maio de 2021.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

e-CIGA

Ciga
Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Assinado digitalmente por:

GILSONI LUNARDI ALBINOn912.833.619-49
Data: 26/05/2021 18:11:45 -03:00